



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2019.

Em, 05 de julho de 2019.

**ACRESCENTA-SE O INCISO XIII AO ART.68 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE
AS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS
DO PREFEITO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta o inciso XIII ao Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal:

"Art.68 (...)

“XIII - o não pagamento de todos os servidores públicos municipais até o quinto dia
útil do mês subsequente ao trabalhado (mês de referência)”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2019.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador - Autor

Art. 37 – I da Lei Orgânica Municipal

JUSTIFICATIVA:

Após minuciosa análise, propomos a presente Emenda para melhor adequação da
matéria